



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 029/2022

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 263.992,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.078 de 23 de agosto de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 263.992,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais), conforme a seguir especificado:

#### 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

##### 001 – Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

##### 01.031.0010.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

10 – 3.1.90.11.00.00 001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	130.000,00
20 – 3.1.90.13.00.00 001 – Obrigações Patronais .....	20.000,00
40 – 3.3.90.30.00.00 001 – Material de Consumo .....	15.000,00
50 – 3.3.90.36.00.00 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	2.000,00
60 – 3.3.90.39.00.00 001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	80.000,00
70 – 3.3.90.46.00.00 001 – Auxílio-Alimentação .....	2.000,00
80 – 4.4.90.52.00.00 001 – Equipamentos e Material Permanente .....	14.992,00

**TOTAL .....** **263.992,00**

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento parcial de dotações.

#### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

##### 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

##### 08.244.0380.2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

3370 – 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações .....	163.500,00
3390 – 4.4.90.61.00.00 000 – Aquisição de Imóveis .....	100.492,00

Anulação/Remanejamento .....

**TOTAL .....** **263.992,00**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 24 de agosto de 2022.

Jozias Piza de Moraes  
Prefeito Municipal em Exercício